

Processo CVM nº RJ-2004-1616

Senhor Superintendente Geral,

Trata-se manifestação preliminar quanto às obrigações previstas no Termo de Compromisso celebrado com a CVM, em 03.02.06, no âmbito do presente processo (fls. 350/355), pelos Srs. José Sérgio Gabrielli de Azevedo e Guilherme de Oliveira Estrela, administradores da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS ("PETROBRAS").

Histórico

2. Inicialmente, cabe destacar que o referido Termo de Compromisso foi celebrado tendo em vista a apresentação do Termo de Acusação apresentado em 12.03.04 (fls. 92/98), por meio do qual os Srs. José Sérgio Gabrielli de Azevedo e Guilherme de Oliveira Estrela foram acusados, respectivamente, do descumprimento do disposto no art. 8º da Instrução CVM nº 358/02 e da infração ao art. 3º, caput e §3º e art. 8º, da mesma Instrução.
3. As obrigações assumidas no Termo de Compromisso foram, em resumo, as seguintes (fls. 350/355):
 - a. confeccionar documento contendo as diretrizes internas para o processamento, fluxo e divulgação externa de informações concernentes às estimativas de reservas de hidrocarbonetos, identificando, inclusive, os fatos relacionados a tais atividades que, por sua natureza, consideram-se relevantes, nos termos da Instrução CVM nº 358/02; (item 1.(i)); e
 - b. realizar um seminário com duração de um dia, na cidade de São Paulo (com transmissão ao vivo pela *Internet*), objetivando ampla discussão sobre a divulgação de informações relevantes por companhias abertas, de modo que se permita uma discussão, inclusive com o relato de experiências e boas práticas internacionais, quanto às condutas consideradas recomendáveis, com vistas à simétrica divulgação de informações pelas companhias abertas brasileiras, em observância ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e à Instrução CVM nº 358/02 (item 1.(ii)).
4. Ainda com relação ao citado Termo de Compromisso, ressalte-se que:
 - a. o documento citado no item "a" do parágrafo anterior deverá ser submetido à CVM, para as considerações que esta Autarquia julgar cabíveis e, após, deverá ser adotado pela companhia e divulgado ao mercado em espaço apropriado na página da PETROBRAS na *Internet* (item 1.(i));
 - b. a versão final do documento deverá ser distribuída a todos os empregados da PETROBRAS envolvidos no relacionamento com investidores e nas atividades de exploração e produção (item 1.(i));
 - c. o local, data, programa definitivo e identificação dos palestrantes que comporão cada painel do seminário mencionado no item "b" do parágrafo anterior deverão ser submetidos à CVM para eventuais sugestões, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do seminário (item 1.(ii.7));
 - d. foram elencadas as informações mínimas que deverão constar do documento a ser elaborado, bem como os assuntos que deverão ser abordados nos painéis do seminário a ser realizado;
 - e. os compromissos assumidos serão cumpridos no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração (**ou seja, até 03.02.07**), podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da CVM, mediante justificativa dos compromitentes (item 4); e
 - f. seu integral cumprimento será devidamente atestado por auditor independente registrado na CVM, devendo ser ratificado pela SEP, a quem serão dirigidas as informações relativas ao seu cumprimento (item 2).
5. Em 10.10.06, foi protocolizada na CVM correspondência por meio do qual os compromitentes submeteram à CVM, para eventuais considerações, o Manual de Procedimentos de Estimativa de Reservas do Sistema Petrobrás, elaborado de acordo com o item 1.(i), bem como a proposta para o seminário a ser realizado, em atendimento ao item 1.(ii), ambos do Termo de Compromisso.
6. Em 25.10.06, a SEP manifestou-se por meio do MEMO/CVM/SEP/GEA-3/Nº194/06 (fls. 428/430), tendo sugerido alguns aperfeiçoamentos no Manual de Procedimentos de Estimativa de Reservas do Sistema Petrobrás e na proposta para o seminário a ser realizado.
7. O Colegiado da CVM, em reunião de 31.10.06, deliberou que a SEP aprofundasse as discussões sobre o Manual de Procedimentos de Estimativa de Reservas do Sistema Petrobrás, de forma que o mesmo passasse a contemplar as informações consideradas necessárias, e com relação ao Seminário, entendeu que a proposta apresentada estava de acordo com a obrigação assumida, autorizando sua realização, tendo acompanhado o entendimento da SEP no sentido de que servidores e membros do Colegiado da CVM não fossem incluídos como palestrantes (fls. 431/432).
8. Em 06.11.06, foi encaminhado o OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-3/Nº 598/06, por meio do qual foi dado conhecimento ao representante dos compromitentes acerca da decisão do Colegiado, bem como foi solicitado que informasse as providências que seriam adotadas com relação às sugestões da SEP quanto ao Manual de Procedimentos de Estimativa de Reservas do Sistema Petrobrás e quanto à adequação do seminário à decisão do Colegiado (fls. 435/436).
9. Em correspondência protocolizada em 14.11.06, em atenção ao ofício acima mencionado, os compromitentes informaram que, conforme orientação da CVM, não haveria participação de servidores e membros do Colegiado da CVM no seminário (que seria realizado em 11.12.06, no Hotel Ceasar Park Faria Lima, na cidade de São Paulo) e que o Manual de Procedimentos de Estimativa de Reservas do Sistema Petrobrás estava sendo reformulado de acordo com as sugestões da CVM, de modo que nova minuta seria oportunamente apresentada (fls. 437/438).
10. Em 11.12.06, os compromitentes protocolizaram correspondência por meio da qual encaminharam nova versão do Manual de Procedimentos de Estimativa de Reservas do Sistema Petrobrás, em que foram feitas as alterações abaixo descritas a fim de adaptar o referido documento às considerações constantes no MEMO/CVM/SEP/GEA-3/Nº194/06 (fls. 439/481):
 - a. inserção dos itens "Calendários de Atividades" e "Procedimentos internos", que detalham as informações contidas no item 3, intitulado

"Diretrizes" e tratam dos tópicos "procedimentos internos e cronograma atual de divulgação das estimativas de reservas pela Petrobrás" e do "sistema interno de aprovações e limites à circulação e divulgação de informações sobre as estimativas e reservas de hidrocarbonetos"; e

- b. alteração do item "Conversão de Unidades – Fatores", que passou a conter as unidades de medida adotadas pela companhia, tanto nos contratos locais de Exploração e Produção como aqueles utilizados pela Área Internacional, bem como os fatores de conversão utilizados.

Entendimento GEA-3

11. Inicialmente, ressaltamos que o integral cumprimento do Termo de Compromisso será devidamente atestado por auditor independente registrado na CVM, devendo ser ratificado pela SEP, nos termos do item 2 do citado documento (parágrafo 4º, letra "f", retro), de modo que, no presente momento, cabe à CVM manifestar-se quanto ao Manual de Procedimentos de Estimativa de Reservas do Sistema Petrobrás e à proposta para o seminário a ser realizado, tendo em vista o disposto nos itens 1.(i) e 1.(ii.7) do Termo de Compromisso (parágrafo 4º, letras "a" e "c", retro).
12. Com relação ao seminário, entendemos que terá sido atendido o item 1.(ii) do Termo de Compromisso, caso seja atestado pelo auditor independente sua realização, em 11.12.06, nos termos da proposta apresentada em 10.10.06, já que o programa foi alterado a fim de adequar-se ao entendimento do Colegiado, na reunião de 31.10.06, de que servidores e membros do Colegiado da CVM não deveriam participar como palestrantes.
13. No que diz respeito à minuta do Manual de Procedimentos de Estimativa de Reservas do Sistema Petrobrás apresentada em 11.12.06, entendemos que as alterações feitas atendem às sugestões apresentadas pela SEP por meio do MEMO/CVM/SEP/GEA-3/Nº194/06, pelo que essa versão poderia ser adotada pela companhia e divulgada ao mercado em espaço apropriado na página da PETROBRAS na *Internet*, nos termos do item 1.(i) do Termo de Compromisso.

Assim sendo, tendo em vista o disposto no parágrafo 11, retro, encaminhamos o presente processo a essa Superintendência Geral, sugerindo seu envio ao Colegiado, para deliberação, ressaltando a proximidade da data limite para cumprimento das obrigações assumidas no referido Termo de Compromisso (03.02.07), conforme mencionado no parágrafo 4º, item "e", retro.

Atenciosamente,

JULIANA VICENTE BENTO

Analista

FERNANDO SOARES VIEIRA

Gerente de Acompanhamento de Empresas 3

De acordo,

OSMAR NARCISO SOUZA COSTA JUNIOR

Superintendente de Relações com Empresas

Em exercício